PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 9 1

de 12 de junho de 1.978

Autoriza abertura de um crédito suplementar de cr$55.000,00 que especifica.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe sao conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito no valor de cr$.. 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), destinado à - suplementação da seguinte dotação orçamentária:

HABITAÇÃO E URBANISMO
8.1.- ADMINISTRAÇÃO

4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
41101058323 Obras Públicas
00- construção e ampliação de próprios públicos..... @ 55.000,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação já previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 12 de junho de 1.978

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.
Registre-se

O Secretário